

TERMO ADITIVO Nº 006/22 AO CONTRATO Nº 12/2017

ADITIVO PARA REAJUSTE DE CONTRATAÇÃO DE SOCIEDADE DE ADVOGADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURIDICA NA ÁREA DE DIREITO ADMINISTRATIVO, FINANCEIRO, TRIBUTÁRIO, CONSTITUCIONAL E PREVIDENCIÁRIO, ENTRE SI CELEBRAM O **FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE BOM CONSELHO PERNAMBUCO** E A EMPRESA: **LUCICLAUDIO GOIS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/17 - **INEXIGIBILIDADE Nº 002/17**.

Pelo presente instrumento, que si celebram, de um lado, **O FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE BOM CONSELHO, ESTADO DE PERNAMBUCO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.624.075/0001-67, com sede à Rua Vidal de Negreiros, 10 – Centro – Bom Conselho/PE, CEP nº 55.330-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por gerente a Senhora **TERESA FERNANDA TENÓRIO FERRO**, nacionalidade brasileira, servidora pública Municipal, inscrita no CPF/MF sob o n.º 656.862.684-87, portadora RG Nº 719.692 SSP/AL, e, do outro lado, a Empresa: **LUCICLÁUDIO GOIS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.770.463/0001-26, estabelecida à Rua Conselheiro João Francisco da Silva, 181- CEP: 55.296-060, Santo Antônio – Garanhuns/PE, doravante aqui denominada apenas **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Sr. **Lucicláudio Góis de Oliveira Silva**, inscrito na OAB/PE, sob o número 21.523 e CPF sob o nº 000.376.784-18, tendo em vista a contratação, considerando o disposto na Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e a homologação do processo Licitatório nº 003/17, **INEXIGIBILIDADE Nº 002/17**, têm entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO ADITIVO

Constitui o objeto do presente Aditivo de acordo com ofício anexo, uma prorrogação do contrato por um período de 12 (doze) meses. Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato em epígrafe.



CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Aplicar-se-á Lei nº 8.666/93, com suas posteriores modificações, aos casos omissos do presente Aditivo.

Parágrafo Primeiro - É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Aditivo, o foro da Comarca de Bom Conselho/PE, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo Segundo – E para firmeza e como prova de assim haverem entre sim ajustado e contratado, foi lavrado o presente Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, uma das quais se destina à **CONTRATADA**, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/53-202301051920.pdf>
assinado por: idUser 83

Bom Conselho/PE, 08 de Março de 2022.

TERESA FERNANDA TENÓRIO FERRO
GERENTE/ CONTRATANTE.

LUCICLÁUDIO GOIS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOGACIA
CONTRATADA

Testemunhas:
